



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

Processo CMA: 000550/2019	Modalidade de auditoria: Conformidade	Plano de Auditoria Interna: 008/2019
Unidade / Setor: Seção de Tesouraria		
Exercício 2019	Período de realização da auditoria: Julho a agosto de 2019	Processos apensos:

Responsável pela Seção de Tecnologia da Informação
Nome: Fabiano Oliveira Rovetta
Cargo: Chefe da Seção de Tecnologia da Informação
Período: Exercício: 2019
Ato de Nomeação:

AUDITORES		
NOME	Cargo	Matrícula
Mauro Sérgio de Souza	Assessor de Controle Interno	0199
Daniel Orestes Bissolli	Controladora Geral	Res.210/2019



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Cumprindo determinação contida no Plano de Auditoria Interna nº 008/2019, realizamos auditoria de conformidade em consonância com a Lei Municipal n. 840/2013 e Resolução CMA n. 04/2016, e em atenção ainda à competente matriz de risco, procedemos a realização de auditoria na Seção de Tecnologia da Informação, **com objetivo de avaliar o Portal da Transparência com base nas informações de responsabilidade conforme Plano Anual de Auditoria Interno - PAAI 2019.**

O PAAI 2019 tem por meta, o exame dos principais pontos de controle dentre os recomendados pela I.N TCE-ES 43/2017 e suas Alterações com objetivo de emitir uma opinião sobre a adequação dos sistemas de controle internos, verificando o atendimento às leis, normas e aos regulamentos aplicáveis.

Os exames foram efetuados de acordo com a Resolução CMA n. 04/2016, que aprovou a Instrução Normativa n. 07/2016 (matriz de risco) e o Manual de Auditoria Interna de Conformidade da CMA. Observando ainda as disposições constitucionais e legais, notadamente a Lei Municipal n. 1.258, de 27 de dezembro de 2017 (Lei do Quadro).

2 – PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

Os procedimentos adotados pelos Auditores foram avaliar o Portal da Transparência da Câmara Municipal de Anchieta com base nos itens identificados no Relatório Final de fiscalização TCE-ES, conforme relatório de auditoria TCE 47/2017-2.

Os itens verificados procuram responder se o Portal da Câmara Municipal divulga informações relativas a execução orçamentária e financeira; possui informações e requisitos exigidos e recomendados por norma legal.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Portanto, foi encaminhado um Plano de Ação, folha xx a xx dos autos, composto por uma planilha com 43 itens a serem respondidos pelo setor responsável, a fim de se verificar e responder as seguintes perguntas:

3 – QUESTÕES DE AUDITORIA

1. O Portal da Transparência da CMA possui informações e requisitos funcionais exigidos por norma legal - municípios com mais de 10 mil habitantes?
2. O Portal da Transparência da CMA possui informações e requisitos funcionais recomendados por norma legal?

4 – ACHADOS DE AUDITORIA PRELIMINAR

São, segundo o Manual de Auditoria da CMA, o conjunto de fatos comprovados (provas), suficientes e competentes, obtidos com a aplicação dos procedimentos de auditoria de modo a documentar os achados e respaldar as opiniões e conclusões da Unidade Central de Controle Interno. As evidências são assim, o conjunto de elementos devidamente coletados e registrados ao longo da auditoria, por meio de observações, inspeções, entrevistas, exames de documentos, entre outros procedimentos de auditoria, que se constituem em material probante dos achados. São os elementos que comprovam que a situação encontrada (condição) está em desacordo com os critérios (NAG 4409 e 4111.3.2 e 44082.3).

A constatação ocorre quando uma determinada condição não está em sintonia ou em conformidade com um determinado critério. A matriz de achados preliminar refere-se ao momento em que a Controladoria Geral deve apresentar os Achados ao responsável para que este possa se manifestar e tecer seus comentários. Na execução dos trabalhos de auditoria, deve-se incluir a obtenção da opinião da unidade Auditada (NAG 4407.3)



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5- MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, e o Plano de Ação devidamente preenchido e devolvido pelo setor competente, conforme folhas 08 a 12 dos autos, a seção de Tecnologia da Informação encontram-se regular.

É o relatório de matriz de achado.

Anchieta (ES), 17 de setembro de 2019.

Daniel Orestes Bissoli
Controlador Geral
Resolução-MDC nº 210/2019